

Campos Novos



Celeiro Catarinense

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Vilivaldo Erich Schmid, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DO SISTEMA NOTA ELETRONICA, PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LANÇAMENTO E GERAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DO IMPOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h30min do dia 11 de abril de 2012.

LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua São João Batista, Centro, Campos Novos/SC.

ABERTURA: As 15 horas do dia 11 de abril de 2012, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Campos Novos, à Rua São João Batista,323, centro.

CONTATO: Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (49) 3541-6241 / (49) 3541-6225 e-mail:

assessordegabinete@camposnovos.sc.gov.br ou compras@camposnovos.sc.gov.br.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço provisório Rua São João Batista, Salão Paroquial, Campos Novos/SC, ou fax (49) 3541-6241, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará

Campos Novos



Celeiro Catarinense

em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras-AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido em pen drive ou por e-mail. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive ou CD/Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida em mídia digital, prevalecerá a escrita.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. OBJETO

1.1– Este pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DO SISTEMA NOTA ELETRONICA, PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LANÇAMENTO E GERAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DO IMPOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**



2 – DAS ENTREGAS

2.1– A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

3.3 – Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro antes da entrega dos envelopes:

3.3.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art 4º da Lei 10520/2002;

3.3.2. Procuração particular com firma reconhecida, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.3.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade de outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários;

3.3.4. Apresentação de documento de identificação com fé pública, do representante ou de cópia autenticada do mesmo.

3.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar:

3.4.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art 4º da Lei 10520/20002;



3.4.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.3. Documento de identificação com fé pública ou de cópia autenticada da mesma;

3.5. A declaração dando ciência do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação é condição essencial para abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão de fases de licitação.

3.5.1. As empresas que não entregarem essa declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados se for o caso.

3.5 – As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciamento, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original, ficando apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.8 – NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E QUE QUIEREM UTILIZAR-SE DAS PRERROGATIVAS E DIREITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVERÃO APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA (ATUALIZADA), MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMPETENTE.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

4.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter os preços dos Lotes discriminados em moeda corrente nacional, limitados a **02 (duas) casas decimais para os centavos**. Nos referidos preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte, descarregamento ou terceiros. Despesas de locomoção, estadia, alimentação, mão-de-obra com visitas técnicas, despesas com fretes, embalagens e seguro de transportes, durante a vigência do prazo de garantia;
- f) Conter o prazo para entrega e instalação dos equipamentos, de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- g) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme ANEXO II, e não poderá possuir valor máximo global superior a R\$ 64.155,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).**

4.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta), cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

Campos Novos



Celeiro Catarinense

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2012
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

5.2.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Deverão ser apresentados para comprovação da qualificação técnica dos licitantes uma ou mais Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem fornecimento dos serviços anteriores, meramente compatíveis com o objeto da licitação.

b - A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

5.2.3 – DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA:

a – **Atestado de visita ao local de instalação, sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos**, Atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão instalados os serviços objeto deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.



5.2.4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa ou narrativa que aponte a situação da demanda judicial;

5.2.5 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- c – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**;
- d – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Municipais** - do domicílio ou sede da Proponente;
- e – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos as **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;
- f – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.6 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo V** deste edital.

5.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5.2.4, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.



5.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar **Certidão Simplificada** (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

5.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.5.1 – Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

6.1 – Será de responsabilidade das licitantes vencedoras:

6.1.1 – Assegurar que o fornecimento dos equipamentos observará rigorosamente as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital de Licitação.

6.1.2 – A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

6.1.3 – Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.9 – O disposto no item 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.17 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.19 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.



7.20 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no Lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.21 – O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.22 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

9.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelada a aquisição e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente Licitação correrão a conta de dotação do orçamento do exercício de 2012, conforme Elemento de Despesa citado abaixo:

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

33.00.00.00.00.00.00.0000.00 – 82

Manutenção do Departamento de Modernização Administrativa e informatização

33.00.00.00.00.00.00.0000.00 – 83

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

12.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



12.3 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e fornecimento de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos** junto ao **INSS, FGTS, MUNICIPIO, ESTADO E UNIÃO**.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de não conformidade com objeto da presente licitação, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

13.3 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h30. , através dos telefones (49) 3541-6212, (49) 3541-6225, ou pessoalmente (Salão Paroquial, Rua São João Batista, Centro, Campos Novos/SC) ou por e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br.

13.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Descrição dos Lotes e Especificações Técnicas;

Campos Novos, 28 de março de 2012.

Patrick Carlo Redante
Pregoeiro

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2012

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

Campos Novos



Celeiro Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO E MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Un. Máximo	Preço unitário	Preço Total
1	1	Serviço	PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS	3.400,00		
2	12	Mês	LOCAÇÃO DO PROGRAMA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB	4.390,00		
3	50	Hora	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO	75,00		

Campos Novos



Celeiro Catarinense

4	5	Diária	DESPEAS DE ESTADA E ALIMENTAÇÃO NO SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO	115,00		
5	5.000	KM	DESPEAS DE DESLOCAMENTO NO SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO	0,75		
Valor Global R\$						

Paragrafo Único. Nos preços acima estipulados, já se encontram computados todos os tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Contrato.

Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega dos materiais: máximo de 30 dias contados do recebimento da Autorização.

(Verificar Edital – item 4.2, letra “f”).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa
Carimbo do CNPJ:

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2012

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO V

PREGÃO Nº 20/2012

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO VI

PREGÃO Nº 20/2012

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2012.

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 20/2012”, de um lado o Município de Campos Novos, inscrito sob o CNPJ 82.939.232/0001-74, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a disponibilização de sistema **DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de **APLICATIVO**, de propriedade da **CONTRATADA**.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

1.2 - O APLICATIVO e suas respectivas funcionalidades são fornecidos ao **CONTRATANTE** de forma padrão, na maneira como está atualmente disponibilizada, conforme características descritas no Anexo I.

1.3 - Faz parte ainda do objeto, a prestação de serviço de parametrização, treinamento na operacionalização do APLICATIVO e suporte técnico aos servidores municipais, designados pela **CONTRATANTE**.

1.4 - A **CONTRATADA** não garante de nenhuma forma que os serviços do APLICATIVO irão suprir e estarão de acordo com as necessidades específicas da **CONTRATANTE**. Qualquer necessidade de alteração das funcionalidades atualmente disponibilizadas será considerada customização, poderá ser implementada ou rejeitada pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2012 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Cláusula Terceira: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor deste contrato, no primeiro ano de sua vigência, é estimado em **R\$.....** (.....), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:



Cláusula Quarta: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estimado em **R\$.....** (.....), conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em assim detalhado:

a) Pela disponibilização do **APLICATIVO**, constante no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$** (.....);

b) O pagamento mensal pelo direito de uso será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

c) Pela parametrização e treinamento na operacionalização do **APLICATIVO**, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$**(.....), no prazo de até trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

d) Pelo suporte técnico, após o treinamento do **APLICATIVO**, serão cobrados **R\$** (.....) à hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$** (.....) o **KM Rodado**, mais despesas de estadia no valor de **R\$** (.....) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

4.2 - O pagamento pelos serviços descritos no objeto terá início após a **CONTRATANTE** fazer uso de sua chave de acesso ao **APLICATIVO**.



4.3 - Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta, subitem 4.1 “b”, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

4.4 - Em caso de prorrogação deste contrato, os valores contratados serão corrigidos anualmente pela variação ocorrida no IGP-M nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta: DO SOFTWARE COMO SERVIÇO

5.1 - A modalidade Software como Serviço, consiste no gerenciamento, manutenção legal, corretiva e hospedagem do APLICATIVO, em ambiente externo disponibilizado pela **CONTRATADA**, dotado de infra-estrutura para processar e armazenar os dados registrados pela **CONTRATANTE**.

5.2 – O ambiente externo consiste na locação e gestão de infra-estrutura de hosting - sala limpa, prova de fogo e independência de energia, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana e sistema de segurança de acesso; locação e gestão de espaço e processamento na base de servidores da **CONTRATADA**, com estrutura e manutenção de servidores, softwares, web link e segurança da aplicação (firewalls e chaves de criptografia).

5.3 - O APLICATIVO estará disponível no período diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, sendo que, a **CONTRATADA** poderá interromper o funcionamento para manutenções técnicas, para atualizações, para otimizações dos serviços ou atendendo às determinações legais e às de órgãos públicos.



5.4 - Nos casos de interrupções programadas pela **CONTRATADA**, esta seguirá as instruções descritas na cláusula sétima, subitem 7.1.”d”, abaixo.

Cláusula Sexta: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços contratados no objeto deste instrumento, na forma e condições avençadas.
- b) Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados de cadastro no preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de "e-mail".
- c) Respeitar fielmente o compromisso anti-spam da **CONTRATADA**, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como spam envolvendo sua empresa, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
- c1) Entende-se como violador do compromisso anti-spam **da CONTRATADA**, nos expressos termos do mesmo, não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, que motive reclamação dos destinatários do mesmo.
- d) Responder pelos atos praticados por seus usuários, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do APLICATIVO, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do presente Contrato.
- e) Alterar a(s) senha(s) utilizada(s), caso os sistemas de controle da **CONTRATADA** venham a detectar que essa(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o APLICATIVO ao risco de sofrer atuação de "hackers" e colocar em risco a operacionalidade do sistema.



f) Comunicar previamente à **CONTRATADA** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o APLICATIVO a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, fechamento de mês, inserção massiva de dados, etc., sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação, em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do sistema.

g) Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela **CONTRATADA**, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consuma qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor compartilhado, inclusive retirando do ar o aplicativo da **CONTRATANTE**. Dentre as práticas vedadas a **CONTRATANTE** incluem-se, exemplificativamente:

g1) Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

g2) Permitir que o APLICATIVO seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possam, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

h) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

i) Custear os gastos necessários quando exigir assistência técnica no local.

j) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do APLICATIVO licenciado e assegurar a configuração adequada do navegador para acesso ao software via web.

l) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.



- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer, decorrentes do uso indevido das informações do APLICATIVO.
- n) Parametrizar o APLICATIVO em nível de usuário.
- o) Informar o período de envio dos dados para o datacenter, pelo agendador de tarefas da CONTRATADA.
- p) Prestar assistência aos munícipes na operação e utilização do APLICATIVO.
- q) **Informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida.**
- r) Providenciar a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

Cláusula Sétima: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Caberá a CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o APLICATIVO contratado no datacenter de sua responsabilidade.
- b) Prestar suporte técnico somente na operacionalização do APLICATIVO, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do APLICATIVO.
- d) Informar a CONTRATANTE com 3 (três) dias de antecedência, sobre eventuais interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do APLICATIVO contratado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do APLICATIVO e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra.



d1) As manutenções serão realizadas, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

e) Ficam dispensadas de aviso prévio as interrupções para realizar manutenções fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, desde que estas não ultrapassem 15 (quinze) minutos e no máximo uma vez ao dia.

f) Manter o sistema APLICATIVO, 96% (noventa e seis por cento) do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao **CONTRATANTE** dispensa do pagamento de uma mensalidade na cobrança seguinte, nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) disciplinado na cláusula décima do presente contrato.

g) Tratar como confidenciais as informações e dados da **CONTRATANTE**, armazenados no APLICATIVO, guardando total sigilo perante terceiros.

h) Efetuar "backup" (cópia de segurança) dos arquivos que compõem a base de dados do APLICATIVO, diariamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais e manter cada um dos "backup" efetuados, por, no mínimo, 7 (sete) dias, podendo no oitavo dia inutilizar o backup do primeiro dia e assim sucessivamente.

i) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no APLICATIVO contratado, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.

j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**.

l) Assegurar que os dados trafegados, via internet, sejam criptografados, dificultando sua divulgação em caso de interceptação indevida.

7.2 Caso, a **CONTRATADA** venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada pela **CONTRATANTE** se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado, posteriormente ao bloqueio, devendo substituir as senhas de forma satisfatória.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

Cláusula Oitava: DA CHAVE DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO APLICATIVO

8.1 - A chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO deverá ser enviada para o endereço eletrônico de "e-mail" da **CONTRATANTE**, constante do preâmbulo do presente, e será utilizada uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da dessa chave a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

8.2 - A posse da chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO dará poderes de administração total do APLICATIVO a quem a detiver.

8.3 - A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer gerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

8.4 - O usuário que deseja requerer sua senha e não possua mais acesso ao e-mail cadastrado, deve solicitar formalmente à **CONTRATADA**, comprovando legitimidade de sua solicitação e seus documentos.

8.5 - A **CONTRATANTE** é a única responsável por gerenciar os usuários do APLICATIVO, devendo retirar as permissões de acesso do usuário que deixar de ser seu servidor.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

Cláusula Nona: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 - As partes acordam que as informações constantes no APLICATIVO ora contratado, das informações que por ele trafegarem e da base de dados da **CONTRATANTE**, estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

9.2 - A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

Cláusula Décima: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

10.1 - A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** e previstas no presente contrato, tem a obrigação de manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de disponibilidade) de manutenção no ar do APLICATIVO, por 96 % (noventa e seis por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

b) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

10.2 - O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **CONTRATADA** em cada mês civil, gerará para a **CONTRATANTE** o direito de receber o valor mensal do sistema afetado, nos termos da cláusula sétima, subitem 7.1 “f”, no primeiro pagamento subsequente ao mês àquele em que o SLA for descumprido.

10.3 - Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras.

10.4 - Se o SLA for descumprido em mais de dois meses civis consecutivos, fica facultado à **CONTRATANTE** pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização.

Cláusula Décima Primeira: DO TREINAMENTO

11.1 - O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento e obedecerá aos seguintes critérios:

a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados.

b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos usuários posteriormente.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Cláusula Décima Segunda: DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

12.1 - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no APLICATIVO, durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.

12.2 - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência dessa, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do APLICATIVO.

12.3 - As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.

Cláusula Décima Terceira: DO SUPORTE TÉCNICO

13.1 - O suporte técnico, após treinamento no APLICATIVO, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do APLICATIVO.



b) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do APLICATIVO em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

13.2 - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

13.3 - O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos pela **CONTRATADA** quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

13.4 - As solicitações de alterações no APLICATIVO, serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site da **CONTRATADA**, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.

Cláusula Décima Quarta: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Cláusula Décima Quinta: DA RESCISÃO

15.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados.

15.2 - É, também, causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações assumidas nas cláusulas sexta e sétima e o descumprimento pela **CONTRATADA** do SLA (acordo de nível de serviço), nos termos da cláusula décima, todas deste contrato.

15.3 - Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, as taxas iniciais de parametrização, integração, consultoria e treinamento não serão restituídas nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

Cláusula Décima Sexta: DA MANUTENÇÃO DE DADOS

16.1 - Rescindido ou distratado o contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a **CONTRATADA** obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

Cláusula Décima Sétima: DO FORO

17.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Campos Novos para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos, de 2012.

Nome da Entidade

Nome e cargo do responsável

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____ CPF nº _____

2. _____

Nome: _____ CPF nº _____



ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

PREGÃO Nº 20/2012

1 – Implantação dos Sistemas

1.1 – Para o sistema implantado deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação para atendimento aos critérios e rotinas adotadas pela municipalidade.

2 – Treinamento de Pessoal

2.1 – Simultaneamente à implantação do programa, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

2.2 – O treinamento para **05 (cinco) servidores** usuários dos sistemas licitados deve constar de carga horária mínima de **12 (doze) horas**.

2.3 – A licitante se obriga a promover, até 02 (dois) dias após a instalação dos sistemas, o início do treinamento para os funcionários indicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.4 – A Prefeitura acordará com a empresa fornecedora dos sistemas onde o evento de treinamento será ministrado, nas dependências de uma ou de outra, segundo cronogramas estabelecidos conjuntamente.

2.5 – A empresa vencedora deverá apresentar programa de treinamento contendo carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos.

3 – Atendimento Técnico

3.1 – Assistência técnica em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede da Prefeitura e pós implantação, no horário de expediente (08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas), de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:



- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos desta Administração entre outros.

3.2 – O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3 – No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.4 – A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora dos sistemas.

3.5 – O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução de pendências nos sistemas contratados. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.

3.6 – Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da Prefeitura, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.



4 – Especificações dos Sistemas

Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais;
Permitir ao fiscal controlar a sequência da nota fiscal emitidas, permitindo ou não que a mesma seja alterada.
Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;
Possibilitar a emissão de relatórios de adesão ao sistema;
Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;
Possibilitar acesso através de usuário e/ou certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ);
Permitir a emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas com plena validade jurídica;
Permitir o cancelamento de notas fiscais de serviços eletrônicas;
Permitir a substituição de uma nota fiscal de serviço eletrônica por várias e várias notas fiscais de serviço eletrônicas por uma;
Possibilitar ao Fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;
Possibilitar ao Contribuinte a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;
Possibilitar ao Fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas;
Possibilitar ao Fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas substituídas;
Permitir ao Contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente as notas fiscais de serviço eletrônicas;
Possibilitar o contribuinte compor sua guia de recolhimento escolhendo as notas fiscais de serviço eletrônica que desejar incluir em cada guia;
Permitir a consulta dos prestadores de serviços do município que emitem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
Permitir a configuração de créditos para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento, etc);
Permitir ao Contribuinte a consulta de créditos;
Possibilita ao Contribuinte a emissão de relatórios dos créditos gerados;
Permitir ao município a gestão de cadastro de competências;
Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor;



Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;
Possibilitar ao fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por contribuinte;
Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE;
Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas;
Possibilitar a emissão de relatórios de maiores emitentes de NFE;
Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;
Possibilitar o envio de um RPS ou lotes de RPS's para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas;
Registrar na nota fiscal de serviços eletrônica, qual o RPS que gerou a nota, se for o caso;
Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS via WebService;
Possibilitar a consulta de notas fiscais de serviço eletrônicas por RPS;
Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos com o sistema tributário;
Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos, guias e pagamentos com o sistema tributário;
Possibilitar o intercâmbio automático de dados com o sistema de escrituração fiscal eletrônica;
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de acompanhamento da arrecadação por Competência
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de emissão de notas por atividade
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de evolução das notas fiscais (Qtde.notas X meses).
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de crescimento das notas fiscais (Perc. De Crescim. X meses).
Possibilitar que o tomador de serviço efetua denúncia da não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
Possibilitar ao fiscal a consulta de RPS convertido fora do prazo;
Possibilitar a emissão de relatório com os RPS's convertidos fora do prazo;



Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônica, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa;
Possibilitar a geração da NFS-e através de sistema próprio do contribuinte e autenticá-la através de Web Services ou conversão de RPS;
Enviar e-mail ao tomador de serviço quando da conversão do RPS recebido, para nota fiscal de serviço eletrônica;
Envia e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso a entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este email.
Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica;
Possibilitar ao Contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML
Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica de forma on line através do site da prefeitura;
Possibilitar a Autenticidade da e-Nota através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo ainda a criação de seu próprio formulário.
Possibilita a solicitação de acesso através de formulário diretamente na página da prefeitura, possibilitando ainda a customização do formulário.
Possibilitar a consulta de RPS (recibo provisório de serviço) através de formulário diretamente na página da prefeitura, possibilitando ainda a customização do formulário .
Possibilitar a consulta de prestadores cadastrados no município através de formulário diretamente na página da prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário, permitindo inclusive a exibição de ícones.
Possibilitar a realização de denuncia fiscal através de formulário diretamente na página da prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário (caso o RPS não tenha sido convertido em NFS-e.)
Possibilitar a personalização de informações, diretamente na página da prefeitura, incluindo dados tais como: contribuintes autorizados, nf's emitidas, total de NF's emitidas nos últimos meses, Estimativa de ISS nos últimos meses, Valores NF's nos últimos meses.
Possibilitar ao Fiscal a criação de Fórmulas (scripts) para a validação dos dados digitados pelo prestador do serviço antes de sua emissão, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão, exibindo uma mensagem.
Disponibilização de help on-line das funções do sistema.
Possibilidade dos usuários do sistema verificar todas as importantes melhorias acrescentadas em cada versão lançada do sistema.
Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço.
Possibilidade de utilização do teclado virtual para digitação da senha de acesso, tornando o processo de <i>login</i> mais seguro.



Possibilitar o envio do XML da Nota Fiscal de Serviço, anexado ao e-mail enviado ao Tomador da nota, contendo as informações da mesma. Este recurso deve ser estendido também durante a conversão automática de RPS em notas.

Possibilitar a emissão de Notas com as seguintes condições de pagamentos: à vista, apresentação e a prazo. Sendo 'a prazo' ainda é possível incluir a data de vencimento, a quantidade de parcelas e seu valor.

Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento.

Possibilitar a emissão de nota fiscal com inclusão de informação que indique a retenção do ISS na fonte pagadora. Esta opção deverá ser habilitada somente para os Tomadores de serviços autorizados pela prefeitura.

Possibilitar a consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, tais como Situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador, e data de envio dos lotes. Esta consulta deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração e ainda a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso", poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.

Possibilitar a importação de lotes de RPS pelo próprio ambiente web, via arquivos XML.

Possibilitar a Consulta de Notas fiscais emitidas, tendo a possibilidade de visualização na íntegra, inclusive pelo fiscal, do documento pdf da respectiva nota, além da visualização das demais informações.

Identificar as notas fiscais emitidas no ambiente de teste, através de uma tarja diagonal, atravessando toda a página com a identificação "Modelo".

Possibilitar a configuração de usuários por grupos, de modo que usuários que estiverem dentro de um grupo automaticamente irão possuir todas as permissões do grupo e mais suas permissões em particular.

Possibilitar a emissão de relatório de acesso dos usuários ao sistema, apresentando as informações do horário de acesso e de saída ao sistema.

Possibilitar a seleção do formato de saída dos diversos relatórios do sistema, nos seguintes formatos: PDF, HTML, DOCX e XLS.

Deverá atender à "Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011" referente aos novos limites da faixa de receita bruta para optantes do Simples Nacional.

Disponibilização de programa emissor de RPS sem cobranças adicionais e sem limite de licenças ou usuários concomitantes.

Permitir selecionar mais de um modelo para a visualização da nf-e.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

Possibilitar a emissão de relatório de gerencial, permitindo identificar a quantidade de nota emitidas por prestador, identificando, inclusive aqueles que ainda não emitiram nenhuma nota. O relatório pode ser filtrado pelo tipo de pessoa (Física e/ou jurídica), porte da empresa (MEI, ME, EPP, EMP, EGP), optante do Simples Nacional.

Possuir ambiente de teste para homologação dos sistemas de terceiros (ERP), permitindo executar determinados procedimentos do sistema, testando todo o processo de integração.